

## **RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO N° 05/2009**

### **ESTABELECE NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU NA UNIJUI.**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSU, da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Geral da UNIJUI,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A presente Resolução tem por objetivo estabelecer normas para organização e realização de solenidades de Colação de Grau na UNIJUI, também denominadas Formaturas.

**§ 1º.** A Colação de Grau é ato oficial realizado em sessão solene e pública, conforme disposição do art. 70, caput e parágrafo único do Regimento Geral da UNIJUI.

**§ 2º.** A presente resolução atende o princípio básico de universalização do acesso dos estudantes da UNIJUI ao ato solene de colação de grau.

**Art. 2º.** A solenidade de colação de grau dos estudantes da UNIJUI será realizada nos espaços da Universidade, por Departamento, reunindo o conjunto de seus cursos.

**§ 1º.** É permitida a realização de solenidade em separado para Cursos de um mesmo Departamento, quando o número de alunos justificar.

**§ 2º.** A Colação de Grau de formandos de cursos de departamentos diferentes, ou de um único curso pode ocorrer em casos específicos, com o deferimento da Vice-Reitoria de Graduação.

**Art. 3º.** É facultado aos estudantes constituir previamente uma Comissão de Formatura para participarem da organização do cerimonial, em conformidade com as disposições desta Resolução.

**Art. 4º.** É facultado ao estudante da UNIJUI o uso de toga na solenidade de formatura por curso/departamento.

**Art. 5º.** Aos estudantes que optarem ou estiverem impedidos de comparecer à solenidade organizada pela Secretaria Acadêmica e Comissão de Formatura para seu curso/departamento, será possibilitada a participação em Solenidade Especial.

**§ 1º.** A Solenidade Especial de Cursos dispensa a organização dos estudantes com Comissão de Formatura.

**§ 2º.** O protocolo da Solenidade Especial não estabelecerá espaços de fala para Orador e Paraninfo.

**Art. 6º.** Somente colará grau o formando que estiver com o currículo integralizado e que tenha atendido todos os requisitos legais de conclusão, respeitados os prazos institucionais.

**Art. 7º.** As solenidades de colação de grau são realizadas nos períodos previstos no Calendário de Formaturas da UNIJUI.

**Art. 8º.** Compete à Secretaria Acadêmica:

**I** - Organizar e publicizar, com antecedência de um ano letivo, Calendário de Formaturas com locais, datas e horários;

**II** - Proceder as orientações pertinentes às partes envolvidas no que se refere à solenidade de formatura;

**III** - Encaminhar aos estudantes a relação da documentação necessária, quando for o caso;

**IV** - Responsabilizar-se pela organização e execução do cerimonial da solenidade de formatura, ouvidas a Coordenação do Colegiado de Curso e a Comissão de Formatura, quando houver.

**V** - Enviar convite para participação na solenidade de colação de grau às autoridades e conselhos profissionais de cada área.

**Art. 9º.** Compete aos Estudantes Formandos:

**I** - Verificar previamente a integralização do seu Currículo;

**II** - Assinalar a opção formando no formulário web de solicitação de matrícula no semestre de sua última matrícula no curso de graduação;

**III** - Estar em dia com sua documentação junto ao Setor de Formandos;

**IV** - Participar da prova do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE - estabelecida pelo MEC/INEP/SINAES, quando inscrito pela Instituição, sendo que esta participação se constitui em requisito obrigatório para a Colação de Grau;

**V** - Inserir-se e participar da organização da formatura por curso/departamento, por meio da constituição da Comissão de Formandos da turma;

**VI** - protocolar, junto à Secretaria Acadêmica, sua opção pela participação em Solenidade Especial, adequando-se aos procedimentos e data prevista no Calendário de Formaturas da UNIJUI, entregando à Coordenação de seu Curso cópia do protocolo de sua opção.

**Art. 10.** Compete à Comissão de Formatura por curso/departamento:

**I** - Buscar junto à Secretaria Acadêmica e ao Portal da UNIJUI as informações relativas aos procedimentos necessários para a organização e realização do ato de colação de grau na UNIJUI;

**II** - Interagir com os formandos, Coordenação do Curso e a Secretaria Acadêmica para a definição de data e procedimentos necessários à cerimônia de colação de grau;

**III** - Elaborar o conteúdo protocolar a ser expresso no convite e submetê-lo à aprovação da Secretaria Acadêmica;

**IV** - Prever em conjunto com a Secretaria Acadêmica, com antecedência mínima de quinze dias, os detalhes da solenidade.

**Art. 11.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Reitoria nº 01/2001.

Passado no Gabinete da Presidência do Conselho Universitário aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

Gilmar Antonio Bedin  
Presidente do Conselho Universitário